



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

LEVANTAMENTO PRÉVIO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DA DESPESA

Artigo 72 I – Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

A presente estimativa de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na implantação, locação, manutenção e suporte técnico de sistema de informação para gestão da Administração Pública e Educacional, na modalidade SaaS (Software como Serviço), com acesso remoto via navegadores padrões e compatibilidade com dispositivos diversos, visando atender às necessidades operacionais e legais do Município de Rubiataba e de seus Fundos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos dos artigos 6º, inciso XLII, 23 e 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, sendo indispensável para comprovar a viabilidade econômica da futura contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e isonomia.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi conduzida com base em fontes distintas, conforme autoriza o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Cotações junto a órgãos e entidades da Administração Pública que utilizam serviços similares;

Cotação junto a empresa do setor privado especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação;

Consideração de preços médios, mínimos e máximos apresentados, com exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

Foram observados ainda os princípios da razoabilidade e da competitividade, com vistas à obtenção de parâmetro confiável de mercado para a futura contratação.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS ORÇAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

Os orçamentos utilizados foram coletados de fontes válidas, com representatividade no setor, sendo selecionados conforme sua compatibilidade com o objeto pretendido.

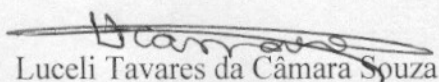
5. DOS VALORES COLETADOS.

Em anexo

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa da despesa foi composta com base em levantamento de preços junto a cinco entes públicos e uma empresa privada, sendo adotado o **valor mediano como parâmetro de referência**, conforme preconiza o §3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de metodologia que assegure maior aderência ao valor de mercado.

Rubiataba, 23 de maio de 2025.


Luceli Tavares da Câmara Souza

Chefe do Departamento de Compras do Município de Rubiataba

Portaria 04/2025